

# Termo de Referência 33/2023

## Informações Básicas

|              |                                                     |                    |                          |
|--------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG                                                | Editado por        | Atualizado em            |
| 33/2023      | 154580-INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA | NAYRON BRITO ROCHA | 17/06/2023 09:46 (v 1.0) |
| Status       | CONCLUIDO                                           |                    |                          |

## Outras informações

|                                                                                       |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 23/2023 |                       | 23331.250983.2023-81    |

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de apresentação musical (gênero Forró Tradicional/Pé de Serra), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|--------------|
| 1    | Apresentação musical (gênero Forró Tradicional/Pé de Serra) composto por trio de sanfona, zabumba e triângulo, podendo ser acrescentado outros instrumentos, com fornecimento de toda aparelhagem sonora e de iluminação, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos., com duração mínima de 02h. | 15830  | und.              | 02   | R\$ 1.500,00   | R\$ 3.000,00 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contado a partir da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas atualizações.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

### 3. Descrição da solução

3.1. O IF Baiano - *Campus* Itapetinga seguindo as tradições culturais nordestinas, principalmente após a promulgação da Lei nº 14.555 de 25 de abril de 2023 que reconheceu as festas juninas como manifestação da cultura nacional, promove todos os anos uma grande festa de São João com nome de IForró para toda comunidade do Campus. Para o ano de 2023 os festejos serão realizados em dois momentos, sendo o primeiro no dia 20 de junho a ser realizado para todos os servidores, estagiários e terceirizados dos Campus, e um segundo momento a ser realizado no dia 21 de junho para todos os discentes da Instituição.

3.2. Para realização dos festejos e seguindo as tradições musicais do período, surge a demanda de contratação de apresentação musical do gênero Forró Tradicional e/ou Pé de Serra para os dois momentos dos festejos. Além da apresentação, faz-se necessário também aparelhagem sonora e iluminação de palco acompanhando as necessidades do grupo musical.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. A apresentação musical deverá ser do gênero Forró Tradicional e/ou Pé de Serra, composto por trio de sanfona, zabumba e triângulo, podendo ser acrescentado outros instrumentos.

4.2. A aparelhagem sonora deverá ser composta por caixas de som ativa, mesa de som e microfones na quantidade que atenda a todos os músicos e instrumentos do grupo musical.

4.3. A iluminação a ser fornecida deverá atender apresentação a ser realizado em espaço de palco baixo com dimensões de no mínimo 10m<sup>2</sup>.

### 5. Modelo de execução do objeto

5.1. As apresentações ocorrerão durante os festejos juninos do IF Baiano - *Campus* Itapetinga. Serão duas apresentações: uma no dia 20 de junho para os servidores, estagiários e terceirizados e uma outra no dia 21 de junho para todos os discentes do Campus.

5.2. O horário de início das apresentações serão fixadas pela comissão de organização dos eventos.

5.3. As apresentações serão realizadas no Campus Itapetinga, em espaço a ser definido pela comissão de organização do evento, e terão duração mínima de 2h.

5.4. A empresa contratada deverá comparecer ao evento com antecedência mínima de 3h antes do início para organização dos equipamentos de sonorização e iluminação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Compete ao fornecedor:

6.4.1. Prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;

6.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;

6.4.3. Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

6.4.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Itapetinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega prestação do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

6.4.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.4.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6..5. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga

6.5.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Itapetinga, se for o caso;

6.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

6.5.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela demanda, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.5.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26404/154580

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 170832

IV) Elemento de Despesa: 339000

V) Plano Interno: : L20RLP01FIJ

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EMILE SUZE DA PAZ SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**ROMULO SPOSITO DAS VIRGENS**

Autoridade competente

# Documento Digitalizado Público

## Termo de Referência

**Assunto:** Termo de Referência  
**Assinado por:** Nayron Rocha  
**Tipo do Documento:** Termo de Referência  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nayron Brito Rocha, DIRETOR(A) - CD0003 - ITA-DAP**, em 19/06/2023 14:32:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 646351

**Código de Autenticação:** bf59b68485

